



Diário Oficial

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-BM, GIP/ 10.3478, BENEDITO MARQUES DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO “BM”**, no valor de R\$ 1.195,74 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiro do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD, em razão da exclusão dos proventos do requerente o adicional de inatividade, em cumprimento ao Ofício nº 5.013/08-GP, do Tribunal de Contas do Estado, tornando desta forma sem efeito o Decreto s/n, datado de 14/05/07, publicado no Diário Oficial nº 91 de 16/05/07.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **3917/07-DP**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **LUIZ PEREIRA DA SILVA, 3º SARGENTO-BM, GIP-10.4233**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-BM**, no valor de R\$ 1.196,84 (Hum mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0023041-1/2008, de 09 de outubro de 2008, e no Ofício nº 001975, de 30 de outubro de 2008, ambos da Secretaria da Saúde, e no Ofício nº 21.000-2038/2008/GAB/SEAD, de 07 de novembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUDITE SILVA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, Matrícula nº 13147-8, lotada na Unidade Mista de Guadalupe – PI/10º DRS, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026722-1/2008, de 14 de novembro de 2008, e no Ofício nº 002242, de 09 de dezembro de 2008, ambos da Secretaria da Saúde, e no Ofício nº 21.000-2306/2008/GAB/SEAD, de 16 de dezembro de 2008, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS SOARES DAMAS**, do cargo efetivo de Tecnólogo em Radiologia, Matrícula nº 179522-8, lotado na Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária - DIVISA, Teresina - PI, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2008.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 079/03-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, do Assemelhado a 2º Sargento-PM, GIP/10.2535, **PAULO AFONSO DOS SANTOS BRITO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento-PM, no valor de R\$ 1.267,11 (hum mil duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 069/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 91, Inciso I, Alínea “B”, da Lei 3.808/81, 2º Tenente-PM, **REGINALDO DOS SANTOS MORAIS**, RG-10.5604-81, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente “PM”, no valor de R\$ 1.841,17 (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 090/08-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, Soldado-PM, GIP/10.3520, **ROMÃO TEIXEIRA DE SÁ**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo-PM, no valor de R\$ 1.084,78 (hum mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 126/07-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, Coronel-PM, 109683491-4, **MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de Coronel-PM, no valor de R\$ 6.551,17 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 084/2008-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 91, Inciso I, Alínea “C”, da Lei 3.808/81, Cabo-PM, GIP-10.5492, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo “PM”, no valor de R\$ 1.131,40 (hum mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios Previdenciários do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 064/08-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,